

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993 Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

COORDENADORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO - COPEX

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO, de 22/02/2022

Normatiza o processo de **criação e funcionamento** das Ligas Acadêmicas do curso de Medicina da Universidade Paranaense – UNIPAR.

A Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX), no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Atos Executivos da Reitoria de 01/08/2020 (Cria a Coordenadoria de Pesquisa e Extensão), 01/08/2020 (Aprova o Regimento da COPEX), 08/02/2021 (Aprova o Regulamento para Desenvolvimento das Atividades Institucionalizadas de Extensão na UNIPAR), 07/04/2021 (Aprova o Regulamento Geral das Ligas Acadêmicas do Curso de Medicina da UNIPAR), baixa a seguinte normativa:

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1.º A Liga Acadêmica é uma entidade estudantil autônoma, apolítica e sem fins lucrativos, vinculada como Projeto de Extensão, ao Curso de Medicina da Universidade Paranaense – UNIPAR, com o objetivo de aprofundar o trinômio Ensino, Pesquisa e Extensão em uma área específica do campo científico, complementando a formação acadêmica.

Art. 2.º A Liga Acadêmica tem por finalidade:

- I. Complementar, autorizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas de áreas temáticas do conhecimento;
- II. Estender à sociedade serviços advindos das atividades de ensino e de pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a universidade e a sociedade;
- III. Estimular e promover o ensino, a pesquisa e extensão servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;
- IV. Desenvolver atividades assistenciais voltadas à saúde;
- V. Colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de tecnologias assistenciais, educativas e operacionais;
- VI. Estender serviços à comunidade de Umuarama, Cruzeiro do Oeste e região, buscando integração com as instituições, para a solução dos problemas sociais da região abrangida pela Universidade, estendendo às parcerias com as Secretarias Municipais de Saúde de Umuarama e Cruzeiro do Oeste e hospitais parceiros;

UNIPAR LINIVERSIDADE DARMADESE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993 Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

COORDENADORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO - COPEX

- VII. Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos.
- Art. 3.º Caberá à UNIPAR, através da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX), Colegiado e Coordenação do curso a devida viabilização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Ligas Acadêmicas.
 - Parágrafo único. A responsabilidade da UNIPAR está restrita às atividades cadastradas junto à instituição; excluindo-se, portanto, as demais ações desconhecidas pelo órgão, que serão de responsabilidade da respectiva Liga (Coordenação, Diretoria e ligantes).
- Art. 4.º A criação da Liga Acadêmica se dará por iniciativa de alunos matriculados no curso de Medicina da UNIPAR, devidamente organizados, que apresentarão o projeto de criação da Liga, cuja análise e aprovação serão de competência da COPEX, Colegiado e da Diretoria Executiva de Gestão de Assuntos Jurídicos (DEGAJ).
- Art. 5.º Para criação da Liga Acadêmica, os interessados deverão seguir o seguinte protocolo, cujo organograma e modelos para auxílio encontram-se no Manual de Criação e Registro das Ligas Acadêmicas da UNIPAR:
 - I. Respeitar a ética médica e as hierarquias institucionais;
 - II. Agrupar alunos interessados, sendo no mínimo 8 (oito) e máximo 50 (cinquenta) alunos;
 - III. Constituir uma Diretoria, composta por Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, Diretor Científico, Diretor Geral e Diretor de Marketing e Comunicação (esta função poderá ser exercida por 1 (um) ou 2 (dois) alunos);
 - IV. Convidar um professor gestor do projeto, com carga horária de Extensão, aprovada pela Diretoria Executiva de Gestão do Planejamento Acadêmico (DEGPA), para coordenar as atividades da futura Liga Acadêmica;
 - V. Preencher o documento de intenção de criação da Liga Acadêmica e submeter para apreciação do Conselho das Ligas, até o último dia do mês de junho;
 - a. O formulário deverá ser preenchido e encaminhado para o e-mail do Secretário Administrativo do Conselho das Ligas;
 - b. O Conselho das Ligas irá verificar a existência de outra Liga vigente ou em processo de criação com o mesmo tema;
 - c. O Conselho terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para análise e emissão do parecer.

UNIPAR

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993 Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

COORDENADORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO - COPEX

- VI. Após aprovação pelo Conselho das Ligas Acadêmicas, os interessados deverão elaborar o Estatuto e o Projeto da Liga;
- VII. Elaborar cronograma das atividades que serão propostas pela Liga Acadêmica, constando inclusive a estrutura física que será utilizada;
- VIII. Registrar em Ata todo o processo de elaboração dos documentos e de organização dos membros;
- IX. Encaminhar os documentos preenchidos: Estatuto, Projeto, Cronograma e Ata de criação, para o Conselho das Ligas;
- X. O Conselho das Ligas irá avaliar a documentação e encaminhar para a Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX);
- XI. A Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX), encaminhará o Estatuto para avaliação da Diretoria Executiva de Gestão de Assuntos Jurídicos (DEGAJ) que emitirá o parecer de Aprovado, Reprovado ou Correção;
- XII. A Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX), encaminhará o parecer final para o Conselho das Ligas que informará o resultado aos proponentes;
- XIII. A Liga Acadêmica Aprovada deverá registrar o Estatuto em Cartório e as cópias dos documentos originais deverão ser encaminhadas para arquivo na Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX), as quais serão verificadas, a par dos originais, no ato de recebimento;
- XIV. O projeto da Liga Acadêmica aprovada será cadastrado/institucionalizado na COPEX sob a modalidade "Projeto de Extensão";
- XV. A submissão do projeto de Extensão na Plataforma SENIOR, ocorrerá até o último dia do mês de julho, conforme calendário Anual publicado pela COPEX, com o início das atividades em fevereiro do ano seguinte, respeitando o Regulamento para Desenvolvimento das Atividades Institucionalizadas de Extensão na UNIPAR.
- Art. 6.º Para o desenvolvimento das atividades da Liga, será necessário o acompanhamento dos seguintes profissionais:
 - Para uma Liga de Medicina, médicos com especialização ou em processo de especialização nas áreas temáticas de atuação da Liga;
 - II. Para uma Liga interdisciplinar, docentes e/ou profissionais com especialização nas áreas temáticas de atuação da Liga.

UNIPAR

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993 Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

COORDENADORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO - COPEX

- Art. 7.º A Liga Acadêmica deve proporcionar uma carga horária mínima de atividades de 08 (oito) horas mensais por aluno (02 horas semanais), a qual será devidamente acompanhada e aferida pelo professor gestor do projeto.
- Art. 8.º A produtividade anual mínima da Liga Acadêmica deverá ser cumulativamente:
 - I. 01 (um) trabalho de Iniciação Científica a cada 6 (seis) membros (contando o professor gestor do projeto) apresentado em evento científico específico da COPEX UNIPAR;
 - II. 01 (um) evento científico próprio da Liga durante a Semana Acadêmica do curso;
 - III. 01 (um) artigo científico submetido e/ou aceito em revistas da área ou anais de eventos científicos;
 - IV. 01 (um) trabalho apresentado em evento científico da área.
 - Parágrafo único. Sendo o projeto da Liga Acadêmica aprovado cadastrado/institucionalizado na COPEX sob a modalidade "Projeto de Extensão", os ligantes devem observar todos os termos do Regulamento do Programa de Iniciação a Extensão PEX da Universidade Paranaense UNIPAR, bem como as demais normativas pertinentes, em especial seus compromissos como acadêmicos de projeto extensionista.
- Art. 9.º O acompanhamento do funcionamento da Liga Acadêmica, ocorrerá mediante a entrega dos seguintes documentos, conforme protocolo, cujo organograma e modelos para auxílio encontram-se no Manual de Criação e Registro das Ligas Acadêmicas da UNIPAR:
 - I. Encaminhar para o Colegiado do Curso de Medicina, o cronograma semestral das reuniões ordinárias e demais atividades programadas. Os cronogramas semestrais devem ser encaminhados nos meses de março (1º semestre) e agosto (2º semestre);
 - II. Elaborar Edital de Processo Seletivo para ingresso de Ligantes e informar o resultado ao Colegiado do Curso de Medicina, que deverá encaminhar a COPEX para finalizar o registro dos aprovados no sistema eletrônico da UNIPAR;
 - III. Realizar curso introdutório aos membros ingressantes, convidando o Colegiado e Coordenação do Curso de Medicina para a atividade;
 - IV. Em novembro a Liga Acadêmica deverá realizar o Relatório Final, encaminhando para avaliação do Colegiado do Curso de Medicina, anexando a



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993 Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

COORDENADORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO - COPEX

produtividade anual mínima exigida no Regulamento Geral das Ligas Acadêmicas do Curso de Medicina da UNIPAR;

- V. Para recebimento de certificação da atividade extensionista, o professor gestor do projeto, deverá finalizar o relatório no sistema SENIOR.
- Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX), ouvida pela Reitoria.
- Art. 11. Os pedidos de recurso de decisões finais da COPEX serão avaliados pela Reitoria.
- Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Umuarama/Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Evellyn Claudia Wietzikoski LovatoCoordenadora de Pesquisa e Extensão - COPEX